

LEI N°072/98

“Dá nova redação ao art. 2º das Leis 025, 036 e 047 de 15.05.97, 31.07.97 e 03.09.97, respectivamente , que dispõe sobre a abertura de créditos especiais ao orçamento do Município de Goianá.”

A Câmara municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O do artigo 2º da Lei 025 de 15 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão 02 - Executivo

Unidade 02.03 - Serviço de Educação

08 - Educação e cultura

08.42 - Ensino Fundamental

08.42.187 - Erradicação do Analfabetismo

08.42.187.211 - Manutenção do Ensino Adulto

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00”

Art. 2º- O do artigo 2º da Lei 036 de 31 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão 02 - Executivo

Unidade 02.03 - Serviço de Educação

08 - Educação e cultura

08.42 - Ensino Fundamental

08.42.187 - Erradicação do Analfabetismo
08.42.187.211 - Manutenção do Ensino Adulto
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Total.....R\$ 10.000,00”

Art. 3º - O do artigo 2º da Lei 047 de 03 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão 02 - Executivo
Unidade 02.04 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo
16 - Transporte
16.91 - Transporte Urbano
16.91.575 - Vias Urbanas
16.91.575.266 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$. 16.000,00

Unidade 02.05 - Serviço de Saúde e Urbanismo
13 - Saúde e Saneamento
13.76 - Saneamento
13.76.448 - Saneamento Geral
13.76.448.122 - Captação de Águas Pluviais
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$. 24.463.47
Total.....R\$. 40.463.47”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 26 de Fevereiro de 1998

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal